



Proc. n.º 306/91
fis. 002
Luter

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 334 /GP-91

Em, 22 de agosto de 1991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 334 de 22 de Agosto de 1991, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis deste Município.

Solicitamos para sua apreciação e deliberação final, o prazo de urgência previsto em Lei e a viabilidade de sessões extraordinária para Lei.

Convicto do pronto atendimento, no ensejo agradecemos.

Atenciosamente,

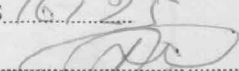

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 23/8/91
HORAS: 16/25

CHEFE



Proc. n.º 306/91
Fis. 003
Mittel

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 329

Em, 22 de Agosto de 1991.

Exmº Senhor Presidente,

Exmºs Senhores Vereadores,

Aprez-nos encaminhar à douda apreciação dos Nobres Edis deste Município, o Projeto de Lei nº 334 de 22 de Agosto de 1991.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar o pagamento à vista de Impostos Municipais, a fim de viabilizar o ingresso de receita aos Cofres Públicos Municipais com maior fluência.

Por outro lado, considerando a atual crise financeira que assola os Municípios e o País de um modo geral, visa beneficiar o contribuinte do Imposto.

Tal medida serve de incentivo às Indústrias instaladas em nosso Município, que além de recolherem outros impostos tais como ICMS e IPI, geram empregos, criando divisas econômicas ao Município, ao mesmo tempo em que beneficia a população de baixa renda.

Face ao exposto, como medida viabilizadora da situação, planejamos condições especiais para pagamento do IPTU/91, as quais submetemos à Vossa douda apreciação.

Vale ressaltar que esta lei não conflita, nem revoga a Lei nº 321 de 06 de Junho de 1991.

Ciente do acolhimento, no ensejo agradecemos.

Palácio dos Pioneiros.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 23/8/91
HORAS 16:25
CHEFE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos / UNAN.
Em: 09 / 09 / 91



Proc. n.º 306/91
fis. 004
J. M. T. A.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 334

De 22 De Agosto De 1991.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 09 / 09 / 91

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE
IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

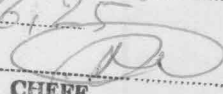
Art. 1º - Fica concedido desconto de 75% (Seten
ta e cinco por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento em
uma única parcela, até 30 dias após a publicação desta Lei, do
IPTU/91.

§ 1º - São excetuados do benefício desta Lei
as parcelas já quitadas.

§ 2º - Não remonta a Lei nº 321 de 06 de Junho
de 1991, o benefício ora concedido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 23 / 8 / 91
HORAS: 16:25

CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
26/08/91	Nº 306/91
<i>lital</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. N.º 306/91
 fis. 005
lital

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVI-ÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 26-08-91

lital
 Maria Teixeira de Oliveira Coelho
 Serviços de Protocolo
 Portaria N.º 35, CMOPO/RO/91

A O
 Assessor Jurídico
 Para providências. -
 Em, 26. agosto. 1991. -

[Assinatura]
 Jasmá Pereira de Castro
 Presidente

A Sessão Legislativa
 Enviar projeto ao
 Conhecimento do plenário. -
 Em, 26. agosto. 1991. -

[Assinatura]
 Ass. Jur.

AO Plenário,
 segue o referido projeto de lei, para conheci-
 mento. Em. 26/08/91
[Assinatura]

Proc. n.º 306/91
fis. 006
Litoral

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

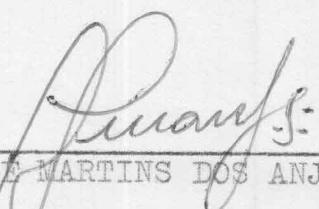
O projeto é constitucional à luz do Artigo 122 da Carta Mágná Estadual, combinado com os Artigos 36 e 58 da Lei Orgânica Municipal.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto seja apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1.991.



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO.

Proc. n.º 306/91
fis. 007
Ulter

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE
1.991.

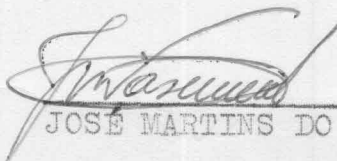
"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR. Nº 63/91

Este relator em análise ao referido Projeto de Lei, concorda com a aprovação do mesmo, visto ser uma matéria de interesse coletivo, pois trata-se de Incentivo ao Recolhimento de Impostos no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Assim sendo recomendamos aos demais Edis, a aprovação deste.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1991.


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

Proc. N.º 306/91

fls. 007
Mital

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE
1.991.

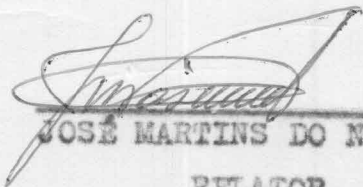
"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR. Nº 63/91

Este relator em análise ao referido Projeto de Lei, concorda com a aprovação do mesmo, visto ser uma matéria de interesse coletivo, pois trata-se de Incentivo ao Recolhimento de Impostos no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Assim sendo recomendamos aos demais Edis, a aprovação deste.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1991.



JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

ORUM 14 Votos / UNAN.

02 / 09 / 91

Doc. N.º 306/91

fol. 008

Utel

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE
1.991.

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO. Nº 63/91

A Comissão Permanente de Justiça e Reda
ção em conformidade com o parecer do Relator, é também favorável à
aprovação do Projeto de Lei acima especificado.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1991.

Jose Martins do Nascimento
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE.

Santos Pereira dos Santos
SANTOS PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO.

Francisco de A. A. Bastos
FRANCISCO DE A. A. BASTOS

MEMBRO.

PROVADO	
ACAO UNICA	
Ql	14 votos / UNAN.
Em	02 / 09 / 91

Proc. n.º 306/91

fzs. 008

Mteef

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1.991.

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO. Nº 63/91

A Comissão Permanente de Justiça e Reda
ção em conformidade com o parecer do Relator, é também favorável à
aprovação do Projeto de Lei acima especificado.

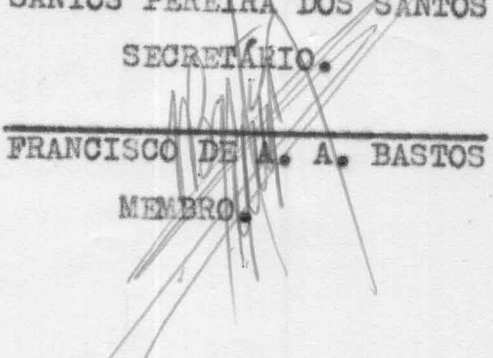
Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1991.



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.



SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.



FRANCISCO DE A. A. BASTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 306/91

fls. 009

Machado

A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças,
para dar o parecer no prazo regimental de
03 (três) dias.

Em 27

08

91

Machado
Neuza de Souza Rottis Machado

11/11/91

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de

Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

O mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 334/91

Sala das Reuniões das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 27 de Agosto de 1991

Presidente das Comissões

Braz Resende
Vereador PET

OBS

o referido parecer da comissão foi reti-
rado, ou seja dispensado pelo Presi-
dente.

Machado

Neuza de Souza Rottis Machado

Em 09

09

91

Proc. n.º 306/91
fis. 010
[assinatura]

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS:

*Retirado e
dispensado o parecer
conforme aprovação do
Parecer D. Machado em 09/09/91
Neuza de Souza Reis*

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1991

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E DÁ
"OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR. Nº 50/91

O Projeto é viável e visa melhoramento na ar
recadação do Município, pois trata-se de "Incentivo no Recolhimento"
de Impostos e dá Outras Providências".

Assim sendo, este Relator é favorável à aprova
vação do mesmo.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1.991.

BRAZ RESENDE

RELATOR.

Proc. n.º 306/91
fis. 010
Mury

Retirado

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS:

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1991

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR. Nº 50/91

O Projeto é viável e visa melhoramento na ar
recadação do Município, pois trata-se de "Incentivo no Recolhimento"
de Impostos e dá Outras Providências".

Assim sendo, este Relator é favorável à apro
vação do mesmo.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1.991.

BRAZ RESENDE

RELATOR.

Retirado

Proc. n.º 306/91
fis. 010
Ass. *[assinatura]*

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS:

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1991

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR. Nº 50/91

O Projeto é viável e visa melhoramento na ar
recadação do Município, pois trata-se de "Incentivo no Recolhimento"
de Impostos e dá Outras Providências".

Assim sendo, este Relator é favorável à apro
vação do mesmo.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1.991.

BRAZ RESENDE

RELATOR.

Doc. n.º 306/91

fls. 011
Jltel

PARECER E VOTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1.991.

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Retirado,
dispensado o parecer
conforme aprovação
do Conselho.
Em 09/09/91
Assinado
Nelson de Souza Reis Machado*

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 50/91

Tratando-se de matéria que Incentiva à arrecadação Municipal, somos pela sua aprovação, pois a mesma é de interesse coletivo.

Assim sendo, esta comissão é portanto favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1991.

BRAZ RESENDE

PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO

SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO.

- Doc. n.º 306/91
fis. 011
[assinatura]

PARECER E VOTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

Retirado

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1.991.

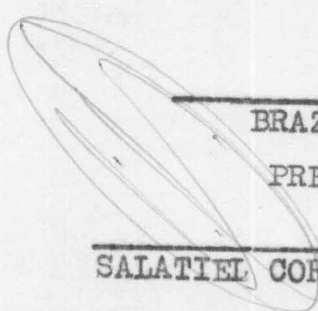
"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 50/91

Tratando-se de matéria que Incentiva à arrecadação Municipal, somos pela sua aprovação, pois a mesma é de interesse coletivo.

Assim sendo, esta comissão é portanto favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1991.



BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

Retirado

PROJETO DE LEI Nº 334 DE 22 DE AGOSTO DE 1.991.

"INCENTIVA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 50/91

Tratando-se de matéria que incentiva à arrecadação Municipal, somos pela sua aprovação, pois a mesma é de interesse coletivo.

Assim sendo, esta comissão é portanto favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões em, 27 de agosto de 1991.

ERAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Ao Plenário,

segue o referido Projeto de Lei, para discussões e votações única do parecer nº 63/91 da comissão Permanente de Justiça e Redações, 50/91 da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, bem como 1ª votações do mesmo.

Em, 02
 09
 91

Machado
 Neuza de Souza Botis Machado

Obs:

O referido Projeto de Lei, deixou de sofrer a 1ª votação devido ter sido retirado o parecer da comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, a pedido do vereador Presidente da referida Comissão.

Em, 02
 09
 91

Machado
 Neuza de Souza Botis Machado

Exmo. sr. Presidente,

Segue o referido Projeto de Lei,
decididamente aprovado em sessão extraor-
dinária realizada em 09.09.91, para
que seja encaminhado através de Ofí-
cio ao Executivo municipal.

Em. 09
09
91

Assinado
Neusa de Souza Nolas Machado

A Secção Legislativa,
Usque o presente processo
para ser arquivado, conf.
Ofício n.º 346/GP.

Em, 13.09.91

Assinado